



Prefeitura
CAJATI

Memorando 5- 5.269/2026

1Doc

De: Vanessa M. - GAB-FSS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2026 às 17:39:08

Setores envolvidos:

GAB, GAB-FSS, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP

Abertura de Chamamento Público referente a cessão de espaço público no Centro Multiuso para realização do Encontro dos Motociclistas no dia 16 de maio de 2026

Prezado.

Segue Termo de Referência do assunto em epígrafe.

Sem mais, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

At.te.

—

Vanessa K. de Lima Moraes

Assessora de Gabinete

Anexos:

TR_Chamamento_publico_ENCONTRO_DOS_MOTOCICLISTAS_2026.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a cessão de uso de espaço público no Centro Multiuso para realização do Encontro dos Motociclistas, no dia 09 de maio de 2026 em Cajati/SP.

A estrutura de alimentação do evento será composta por 06 (seis) espaços estratégicos, posicionados lateralmente na área do barracão do Centro Multiuso. Cada espaço será destinado à instalação de uma barraca, sendo que a montagem da estrutura e a instalação da parte elétrica serão de responsabilidade exclusiva dos microempreendedores vencedores do chamamento público

1.1 Os interessados deverão comercializar produtos de gêneros alimentícios conforme especificado em cada categoria:

A) CHOPP (01 espaço): Comercialização de chopp artesanal ou industrial, devendo oferecer variedade de estilos ou sabores ao público.

B) LANCHES E PASTÉIS (01 espaço): Comercialização de lanches variados (hambúrgueres, cachorro-quente, lanches de chapa) e pastéis fritos na hora.

C) PIZZA (01 espaço): Comercialização de pizzas em fatias ou inteiras, com no mínimo 3 (três) sabores diversos.

D) CHURRASQUINHO (01 espaço): Comercialização de espetinhos de carnes variadas, com no mínimo 3 (três) sabores diversos, ex: carne, frango, coração, linguiça, etc.

E) COMIDA JAPONESA (01 espaço): Comercialização de pratos típicos da culinária japonesa, ex: sushi, sashimi, temaki, yakisoba, tempurá, etc.

F) PORÇÕES (01 espaço): Comercialização de porções variadas, ex: batata frita, frango a passarinho, calabresa, etc.

2. FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A concessão da praça de alimentação ocorrerá no prazo de 01 (um) dia para atender o evento “Encontro dos Motociclistas”, no dia 09 de maio de 2026 em Cajati/SP no Centro Multiuso, sem prorrogação de prazo, a vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, o pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, será composta por microempreendedores/empresas do município que apresentarem melhor proposta ao Fundo Social de Solidariedade através de chamamento público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto do presente Termo de Referência, está relacionada a clara demanda de atender às pessoas que vierem as festividades realizadas, com a instituição de preços justos para os interessados exercerem as atividades comerciais, de forma legalizada e pertinente aos ditames da lei de licitações. Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de bem público, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese. Sendo assim, parece claro que, se a Administração se utilize de tal ferramenta “Chamamento Público” para cessão de uso, visando assim melhor atender ao público que estará presente no evento e ainda contribuir com o desenvolvimento econômico do Município, auxiliando os projetos do Fundo Social de Solidariedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente Termo de referência é a cessão de uso de espaço público no Centro Multiuso para realização do Encontro dos Motociclistas, no dia 09 de maio de 2026, tal chamamento visa fomentar o comércio local e melhor atender ao público presente, tal chamamento terá um melhor resultado se realizado

presencialmente uma vez que intuito principal é a valorização do comércio local. Considerando que nos anos de 2024 e 2025 houve um grande número de credenciados para outros eventos similares, percebe-se que o município de Cajati-SP possui empreendedores dispostos a participação do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Poderão participar deste credenciamento as empresas ou microempreendedores **preferencialmente** do município de Cajati, legalmente constituídos, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- b) Em caso do não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores da região do Vale do Ribeira;
- c) Não poderão participar deste Credenciamento:
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;
 - Que estejam reunidas em consórcio;
 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.

- A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.
- O Interessado deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.
- A limpeza do espaço é de responsabilidade do interessado, que deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- Poderão ser comercializadas bebidas de qualquer gênero em todas as categorias, exceto bebidas destiladas e drinks.
- Não serão comercializados produtos alcóolicos de qualquer gênero para menores de 18 anos sob pena de multa em caso de descumprimento.
- Os produtos deverão ser comercializados com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.
- Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados.

- Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.
- Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e ou Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.
- Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O presente Chamamento Público será do tipo **MELHOR PROPOSTA/MAIOR LANCE**. As propostas deverão ser apresentadas ao Fundo Social de Solidariedade, devendo observar os limites mínimos:

- a) **Chopp** – propostas a partir de R\$ 500,00

- b) **Lanches e pastéis** – propostas a partir de R\$ 500,00
- c) **Pizza** – propostas a partir de R\$ 500,00
- d) **Churrasquinho** – propostas a partir de R\$ 500,00
- e) **Comida Japonesa** – propostas a partir de R\$ 500,00
- f) **Porções** – propostas a partir de R\$ 500,00

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 OBRIGAÇÃO DO INTERESSADO/CESSIONÁRIO

- a) A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.
- b) A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.
- c) O Interessado deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- d) A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.
- e) A limpeza do espaço é de responsabilidade do interessado, que deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- f) Poderão ser comercializadas bebidas de qualquer gênero em todas as categorias, **exceto bebidas destiladas e drinks**;
- g) Não serão comercializados produtos alcóolicos de qualquer gênero para **menores de 18 anos**, sob pena de multa em caso de descumprimento.
- h) Os produtos deverão ser comercializados com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.
- i) Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados.

- j) Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.
- k) Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e ou Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.
- l) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- m) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;
- n) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;
- p) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE

COM OS ALIMENTOS:

- a) Lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância;
- b) Utilizar toalhas de papel para a secagem de mãos, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim. Os porta-papéis devem ser instalados, com prévia autorização do gestor designado pela CONCEDENTE, nos diversos setores da cozinha e áreas afins;
- c) Não segurar os alimentos cozidos com as mãos;

- d) Afastar da manipulação dos alimentos os profissionais que apresentem manchas, machucados e alergias ou estejam doentes;
- e) Lavar adequadamente as verduras, legumes e frutas em água corrente, utilizando escovação manual, de forma a retirar todas as impurezas, e, se necessário, colocá-los de molho em solução bactericida para desinfecção;
- f) Manter os alimentos sempre cobertos;
- g) Cozinhar adequadamente os alimentos;
- h) Não falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos;
- i) Não utilizar, em hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido e/ou com partes deterioradas, no caso de hortifrutigranjeiros;
- j) Não permitir o contato entre alimentos crus e cozidos;
- k) Manter afastados os alimentos dos produtos de limpeza;
- l) Utilizar água filtrada para a fabricação de gelo e usar pegadores adequados para servi- lo.
- m) Não permitir a exposição em temperatura ambiente de alimentos cozidos por tempo prolongado.
- n) Para manusear os alimentos os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão utilizar: proteção para cabelos (touca) e máscaras descartáveis; uniforme devidamente limpo e passado, vedado o uso de calça jeans, bermuda, boné, gorro (e similares) como parte da vestimenta; sapatos fechados.

COM OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:

- a) Lavar os utensílios que caírem no chão.
- b) Deixar os utensílios limpos sempre protegidos.
- c) Utilizar espátula ou esponja para retirar restos de alimentos dos pratos/recipientes sujos, evitando o contato das mãos nos utensílios onde os alimentos são colocados.

9. FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do Poder Público.
- b) A referida fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os espaços serão liberados para instalação a partir das 10 horas do dia 09/05;
- b) A praça de alimentação atenderá das 12h às 00h no dia 09/05.
- c) Os espaços serão indicados pela Prefeitura para melhor distribuição e organização da Praça de Alimentação;
- d) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- e) As instalações de equipamentos com GLP deverão seguir a legislação vigente do Corpo de Bombeiros;
- f) O não atendimento a qualquer cláusula deste termo de referência, implicará em multa de 300 a 500 UFMs.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Não se aplica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5638-D6BB-812E-819C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA KELLY LIMA MORAES (CPF 366.XXX.XXX-10) em 15/04/2026 08:20:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5638-D6BB-812E-819C>